Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG.SETIC N.º 146, de 6 de novembro de 2026.

Designa os integrantes da Equipe de Governança e Excelência em Nuvem da Justiça do Trabalho (EGEN-JT).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o previsto no art. 10, inciso XXXVIII, do Regimento Interno,

considerando o Ato CSJT.GP.SG.SETIC N.º 145, de 6 de novembro de 2026, que institui a Equipe de Governança e Excelência em Nuvem da Justiça do Trabalho (EGEN-JT);

considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades de governança e monitoramento da estratégia de computação em nuvem no âmbito da Justiça do Trabalho; e

considerando o teor do Processo Administrativo nº 6021654/2026-00,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Governança e Excelência em Nuvem da Justiça do Trabalho (EGEN-JT):

I - LEANDRO VIEIRA RODRIGUES, Analista Judiciário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que atuará como coordenador;

II - UANDERSON SIGLER GOMES, Analista Judiciário em exercício no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que atuará como vice-coordenador;

III - MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

IV - CARLOS ANTÔNIO FERREIRA, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

V - DENIS JOSÉ SOUSA DE ALBUQUERQUE, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região;

VI - ANDRUS DA SILVA SANDRES, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;

VII - RAFAEL MENDES DE SOUZA, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

VIII - PAULO ANDRÉ HAACKE, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

IX - PABLO TEÓFILO DURANS, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

X - MARLUS LOPES TAVARES, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º Os integrantes da EGEN-JT atuarão preferencialmente com dedicação prioritária às atividades da equipe, observadas as necessidades do serviço e as autorizações dos respectivos órgãos de origem.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva poderá ser estabelecida mediante autorização expressa da administração competente.

Art. 3º Nas ausências ou impedimentos temporários dos integrantes, o coordenador poderá indicar substitutos, observada a compatibilidade técnica com as atividades desempenhadas e, quando necessário, a anuência dos respectivos órgãos de origem.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do coordenador, a coordenação da EGEN-JT será exercida pelo vice-coordenador.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho